



# Câmara Municipal de Campo Belo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 24/11/2025

PRESIDENTE

## REQUERIMENTO N° 99/2025

Exmo. Sr.  
Luciano Ázara Resende de Alvarenga  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Requerimento de informações e documentação relativa à licitação e execução dos serviços de manutenção de estradas rurais (últimos 12 meses), visando o exercício da função fiscalizadora do poder legislativo.

Os Vereadores que a este subscrevem, no exercício pleno de suas atribuições regimentais e constitucionais, vêm respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado **ao DD. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Cristiano Casarino**, o presente expediente, a fim de que esta preste e remeta as informações e a documentação que seguem:

O presente requerimento tem a finalidade precípua de solicitar à Administração Pública Municipal o envio da **documentação completa** referente aos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de todas as estradas rurais do Município de Campo Belo.

Para tanto, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações e cópias documentais, de modo pormenorizado, abrangendo o **período dos últimos 12 (doze) meses**:

1. Cópia integral e legível do(s) **Edital(is) de Licitação**, com todos os seus anexos, bem como o **Processo Administrativo Licitatório** completo que culminou na contratação da empresa vencedora.
2. Cópia do(s) **Contrato(s) Administrativo(s)** firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, incluindo todos os **Termos Aditivos** porventura celebrados, devidamente publicados.
3. Cópia de todos os **Comprovantes de Pagamento** (incluindo Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Ordens Bancárias ou documentos equivalentes) emitidos em favor da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução dos serviços de manutenção das estradas rurais durante o período de referência (últimos 12 meses).
4. **Relatórios de Serviços Executados e Medições;**



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, reitera-se a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo **Artigo 11, caput** e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, qual seja de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena do encaminhamento da situação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente e das prerrogativas do Poder Legislativo.

Contamos com a aprovação em Plenário e com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente para os devidos esclarecimentos e providências.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Gustavo Henrique Protásio Martins

Bruna Lorrane Silva Cardoso

Thomas de Paula Cambraia

Thales Patrício Camilo

Luís Líberio dos Santos

Maruzan Cardoso Vilela

Wilson Pimenta de Oliveira

Ana Carla Cardoso da Silva Maia

Douglas Davidson Assunção



## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações e documentação ao Poder Executivo Municipal encontra sua inafastável justificativa na **essencialidade do exercício da função fiscalizadora** que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, consoante o mandamento constitucional e legal que o reveste de autoridade para o controle externo da Administração Pública, garantindo a lisura, a economicidade e a probidade na gestão dos recursos do erário.

O interesse público primário demanda a averiguação da legalidade e da eficácia da aplicação dos dispêndios públicos na infraestrutura rural.

A fundamentação legal para esta requisição está solidamente amparada nas normativas que regem a atuação do Poder Legislativo Municipal, reafirmando seu papel essencial no controle e fiscalização da Administração Pública.

A **Constituição da República Federativa do Brasil**, em seu **Artigo 31**, preconiza que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Este dispositivo constitucional consagra a prerrogativa da Câmara Municipal de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficiente execução das políticas governamentais.

No âmbito local, a **Lei Orgânica do Município de Campo Belo** e o seu **Regimento Interno** detalham e operacionalizam essa competência fiscalizatória.

Especificamente, este requerimento se fundamenta nos **Artigos 67, caput e inciso V**, que estabelece a competência da Câmara para dispor sobre a organização dos serviços públicos e instituição de políticas públicas estruturais, e no **Artigo 68, incisos I e II**, da Lei Orgânica Municipal, que conferem à Câmara a prerrogativa incontestável de convocar e



requisitar informações sobre temas específicos relacionados à competência das Secretarias e do Prefeito.

Ademais, os **Artigos 98, inciso I, 135 e 137, inciso I**, do Regimento Interno, estabelecem a formalidade e a legitimidade para que o Plenário delibere sobre a solicitação de informações às autoridades municipais, configurando este requerimento como o instrumento adequado para o acesso à informação completa sobre os processos de contratação e execução de serviços essenciais.

A manutenção das estradas rurais é uma **política pública estrutural de interesse local fundamental**, que se enquadra nas competências municipais previstas no **Artigo 30, inciso I e VIII**, da Constituição Federal, e é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de Campo Belo.

A zona rural, responsável significativa pela produção agropecuária, depende diretamente da qualidade da malha viária para o **escoamento eficiente** de seus produtos, afetando diretamente a economia local.

Além do aspecto econômico, a qualidade e a manutenção contínua das estradas rurais garantem o **direito de ir e vir** da população residente nessa área (CRFB, Art. 5º, XV), asseguram o **acesso aos serviços essenciais** como saúde e educação (transporte escolar e ambulâncias), e contribuem para a **segurança viária**, reduzindo acidentes e a deterioração de veículos.

A precariedade na manutenção, se comprovada ou sugerida por falhas na documentação ou execução, configura grave prejuízo ao erário e um desatendimento aos princípios da Administração Pública (CRFB, Art. 37, caput).

A solicitação da documentação integral e dos comprovantes de pagamento é indispensável para que o Poder Legislativo possa exercer seu mister fiscalizatório de forma completa, conforme previsto pelo **Artigo 84, caput**, da Lei Orgânica Municipal, que trata da fiscalização contábil, financeira e operacional, notadamente quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise comparativa entre os serviços contratados (Edital/Contrato) e os pagamentos realizados (Comprovantes/Medições) permitirá verificar a **fiel execução** dos contratos firmados com a empresa vencedora na licitação.

Portanto, diante da relevância da temática para a infraestrutura, economia rural e qualidade de vida dos municípios, a requisição da documentação completa da licitação e da execução dos serviços de manutenção das estradas rurais realizados nos últimos 12 (doze) meses é uma medida que se impõe, reafirmando o compromisso desta Câmara com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A resposta célere e completa por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura é fundamental para o cumprimento de suas obrigações constitucionais.